

# DOCUMENTO INFORMATIVO

Comercialização Conjunta Fundos de Pensões PPR SGF Poupança

O presente documento fornece informação pré-contratual destinada aos Contribuintes potenciais, para os ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento nestes Fundos, aconselhando-se a sua leitura para que possam decidir de forma informada.

## Informação da Entidade Gestora

SGF - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.  
Avenida da Liberdade, 190 - 6º B,  
1250 - 147 Lisboa

[+351] 808 202 702  
[+351] 213 240 640

queropoupar@sgf.pt  
www.sgf.pt

## Informação sobre o Fundo de Pensões Aberto

- Fundo de Pensões **PPR SGF Poupança Garantida**, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 12.12.2008 e constituído em 12.12.2008, por tempo indeterminado.
- Fundo de Pensões **PPR SGF Poupança Conservadora**, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 26.05.2000 e constituído em 26.05.2000, por tempo indeterminado.
- Fundo de Pensões **PPR SGF Poupança Equilibrada**, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 06.12.2002 e constituído em 06.12.2002, por tempo indeterminado.
- Fundo de Pensões **PPR SGF Poupança Ativa**, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 23.04.2004 e constituído em 23.04.2004, por tempo indeterminado.
- Fundo de Pensões **PPR SGF Poupança Dinâmica**, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 18.09.2009 e constituído em 18.09.2009, por tempo indeterminado.

## Valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo

O valor inicial das Unidades de Participação dos Fundos foi de €5 (cinco euros), excetuando o Fundo de Pensões PPR SGF Poupança Conservadora, cujo valor inicial da Unidade de Participação foi de €1 (um euro).

## Perfil de Risco do Participante a que este Fundo de Pensões se dirige

Fundo de Pensões	Classe de Risco	
<b>PPR SGF POUPANÇA GARANTIDA</b>	3	O Fundo destina-se a investidores com muito elevada aversão ao risco, com enfoque na preservação de capital e reduzida tolerância a oscilações do valor das Unidades de Participação.
<b>PPR SGF POUPANÇA CONSERVADORA</b>	3	O Fundo destina-se a investidores com uma elevada aversão ao risco, com enfoque na preservação de capital e reduzida tolerância a oscilações do valor das Unidades de Participação.
<b>PPR SGF POUPANÇA EQUILIBRADA</b>	4	O Fundo destina-se a investidores com elevada/média aversão ao risco, com enfoque nalgum crescimento de capital e baixa/média tolerância a oscilações do valor das Unidades de Participação.
<b>PPR SGF POUPANÇA ATIVA</b>	4	O Fundo destina-se a investidores com uma aversão ao risco média, com enfoque no crescimento de capital e uma tolerância média a oscilações do valor das Unidades de Participação.
<b>PPR SGF POUPANÇA DINÂMICA</b>	4	O Fundo destina-se a investidores com uma baixa aversão ao risco, com enfoque no forte crescimento de capital e uma tolerância elevada a oscilações do valor das Unidades de Participação.

## Garantia de rendimento ou de capital

Para as Unidades de Participação do PPR SGF Poupança Garantida em 31 de dezembro de 2016, será garantido o respetivo valor nessa data. Para as contribuições efetuadas no PPR SGF Poupança Garantida a entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2021 será garantido o valor da respetiva contribuição líquida dos encargos e impostos cobrados. A garantia será concretizada exclusivamente no fim do prazo para o qual foi estabelecida, para as Unidades de Participação cujo reembolso não tenha ocorrido antes do termo da garantia. Em caso de morte do Participante, a concretização da garantia é antecipada para a data do reembolso. Prazo da garantia: 3 anos no caso de garantias instituídas e renovação de garantias ocorridas até 31-12-2020; 5 anos no caso de garantias instituídas e renovação de garantias ocorridas entre de 01-01-2021 e 31-12-2021.

Nos restantes Fundos, a Entidade Gestora não assume qualquer obrigação de resultado, nem oferece qualquer garantia quanto ao nível de performance ou rentabilidade da sua gestão.



## Natureza dos ativos que constituem o património do Fundo

### Base de investimento em condições estáveis de mercado

	OBRIGAÇÕES	AÇÕES	IMOBILIÁRIO	ALTERNATIVOS	MONETÁRIO	MERCADORIAS
<b>PPR SGF POUPANÇA GARANTIDA</b>	65%	0%	10%	10%	15%	-
<b>PPR SGF POUPANÇA CONSERVADORA</b>	65%	10%	10%	7,5%	7,5%	-
<b>PPR SGF POUPANÇA EQUILIBRADA</b>	55%	20%	7,5%	10%	7,5%	-
<b>PPR SGF POUPANÇA ATIVA</b>	40%	37,5%	7,5%	10%	5%	-
<b>PPR SGF POUPANÇA DINÂMICA</b>	10%	70%	5%	5%	5%	5%

Todos os Fundos podem, a qualquer momento, caso os mercados o justifiquem, estar investidos abaixo ou acima das suas bases, respeitando sempre os limites definidos na respetiva política de investimentos.

Os investimentos dos Fundos abrangem as principais zonas geográficas (América do Norte, Europa Ocidental e Japão), podendo ser efetuados investimentos menos relevantes (máximo 25%) noutras zonas geográficas, sem prejuízo dos limites legais estabelecidos para a negociação em mercados não regulamentados.

Os Fundos poderão recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados para uma gestão agregada ou individualizada dos riscos financeiros, tendo sempre presentes as regras prudenciais em vigor.

O investimento em ativos em moeda não euro será sempre inferior a 30%.

## Riscos financeiros associados

Fora da data de concretização da garantia de capital, os Fundos estão sujeitos aos seguintes riscos:

- Risco de capital – risco de perda do capital investido. O valor dos ativos em que os Fundos investem pode variar de forma negativa e consequentemente pode impactar negativamente a cotação e logo a rentabilidade dos Fundos.
- Risco de crédito – risco de incapacidade do reembolso do capital investido, em virtude da falência ou insolvência do emitente. O risco de crédito pode afetar o valor dos ativos em questão de forma significativa, mesmo sem a existência de falência/ insolvência do emitente.
- Risco de liquidez – risco de ter de esperar (custo de oportunidade) ou de incorrer em perdas (por venda do ativo a um preço inferior ao que seria o seu real valor económico expectável) para converter um dado ativo em liquidez.
- Risco cambial – risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de câmbio. A apreciação do euro poderá resultar na perda de valor de ativos denominados em moeda estrangeira.
- Risco de taxa de juro – risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de juro. Duma forma geral, aumentos das taxas de juro provocam queda nos ativos de taxa fixa e consequentemente têm um impacto negativo na rentabilidade.
- Risco de mercado – risco de o valor de mercado de um determinado ativo ou instrumento financeiro ter um impacto negativo na rentabilidade por movimentos adversos nos mercados financeiros.
- Risco regulamentar e fiscal – risco de alterações relevantes da legislação aplicável, incluindo a legislação fiscal e das demais normas aplicáveis, com impacto negativo sobre a rentabilidade.
- Risco operacional – risco de incorrer em perdas substanciais devido a erro humano, falhas do sistema ou procedimentos inadequados.
- Risco de sustentabilidade – risco que um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação provoque um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Para efeitos do disposto no art. 6º, n.º 1 do Regulamento 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (“SFDR”), a SGF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A considerou o risco em matéria de sustentabilidade como não relevante, conforme os parâmetros internos definidos nos procedimentos e política de sustentabilidade.

O risco é não relevante por se verificarem um ou mais dos seguintes fatores:

- O produto é em grande parte constituído por fundos de investimento, sendo esta filosofia transversal a todas as classes de ativos, o que permite alcançar uma carteira diversificada ao nível da geografia e ao nível setorial, de modo a mitigar os riscos a que a carteira está exposta, o que, naturalmente, inclui o risco de sustentabilidade;
- Atendendo à composição da carteira do produto, é fundamental um contacto próximo com os gestores dos instrumentos em que estamos investidos, obtendo-se dessa forma um conhecimento profundo sobre as suas estratégias e abordagens no que se refere à gestão e mitigação dos riscos a que os instrumentos que representam estão expostos, no qual se inclui o risco de sustentabilidade;
- Inexistência de indicadores de sustentabilidade consistentes que permitam aferir um risco suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

## Transferência entre Fundos PPR SGF Poupança

O Participante poderá alterar a repartição das Unidades de Participação por si detidas entre os Fundos de Pensões PPR SGF Poupança comercializados conjuntamente, sem qualquer custo ou comissão, devendo o pedido de alteração ser apresentado por escrito com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para a sua realização.

## Montantes Mínimos e Máximos

As subscrições iniciais terão um valor mínimo de 500€, salvo quando o Participante for menor de idade, situação, em que o valor mínimo será de 50€. Posteriores subscrições terão um valor mínimo de 100€, salvo subscrições por SDD cujo mínimo será de 50€.

No PPR SGF Poupança, o montante máximo de subscrição (incluindo transferências) permitido, em cada ano civil, e em nome de cada Participante será de 50.000€.



## Remunerações e Comissões

	Comissão de Gestão	Comissão de Subscrição	Comissão de Reembolso	Comissão de Transferência	Comissão de Depósito
<b>PPR SGF POUPANÇA GARANTIDA</b>	Valor máximo de 1,5% ao ano	Máximo de 1%	Máximo de 1% até 16/09/2019 e de 3% para contratos posteriores.	Máximo de 0,5%	Máximo de 0,08% ao ano
<b>PPR SGF POUPANÇA CONSERVADORA</b>	Valor máximo de 1,5% ao ano	Máximo de 3%	Máximo de 2%	0%	Máximo de 0,08% ao ano
<b>PPR SGF POUPANÇA EQUILIBRADA</b>	Valor máximo de 1,8% ao ano	Máximo de 3%	Máximo de 2%	0%	Máximo de 0,08% ao ano
<b>PPR SGF POUPANÇA ATIVA</b>	Valor máximo de 1,98% ao ano	Máximo de 3%	Máximo de 2%	0%	Máximo de 0,08% ao ano
<b>PPR SGF POUPANÇA DINÂMICA</b>	Valor máximo de 2% ao ano	Máximo de 2%	Máximo de 1%	0%	Máximo de 0,08% ao ano

Comissão de Reembolso: aplicada ao valor das Unidades de Participação reembolsadas. Nos reembolsos enquadráveis nas condições previstas nas alíneas a) a h) em Benefícios, esta comissão não será aplicada.

As comissões pela subscrição, reembolso e transferência, serão deduzidas aos montantes a que dizem respeito e as comissões de gestão e de remuneração do Banco Depositário serão debitadas diretamente ao Fundo.

Sobre as comissões cobradas incidirão impostos, de acordo com a legislação em vigor.

## Benefícios

Pode ser exigido o reembolso das Unidades de Participação nas seguintes situações:

- |   |   |
|---|---|
| a) Reforma por velhice;                     | f) Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (apenas para entregas efetuadas até 31/12/2005)     |
| b) Desemprego de longa duração;             | g) Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente. |
| c) Incapacidade permanente para o trabalho; | h) Morte  |
| d) Doença grave;                            |   |
| e) A partir dos 60 anos de idade;           |   |

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.

Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.

O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

## Transferência / Resolução / Renúncia

O Participante poderá transferir o valor, total ou parcial, das Unidades de Participação por si detidas para outro PPR ou PPR/E, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para a sua realização. A transferência far-se-á entre Fundos e Entidades Gestoras, sendo o valor sujeito à aplicação da comissão de transferência contratada e respetivos impostos.

O Contribuinte pessoa singular não tenha tomado conhecimento do documento informativo e do Regulamento de Gestão, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da disponibilização daqueles documentos para resolver o contrato, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O Contribuinte pessoa singular dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da adesão individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do contrato, mediante comunicação escrita dirigida à SGF em suporte papel ou outro suporte duradouro.

## Reclamações

As reclamações em relação à adesão individual ou à conduta da Entidade Gestora poderão ser apresentadas diretamente à SGF ou ao Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais:

- Por carta dirigida à função autónoma responsável pela gestão de reclamações, para a morada da Entidade Gestora ou por email para [reclamacoes@sgf.pt](mailto:reclamacoes@sgf.pt).
- Por carta dirigida ao Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais, Dr. Francisco José da Cunha e Silva Reis Lima, com escritório na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 55, Edifício Aviz IV, 6.º andar, sala 605, 4150-599 Porto  
Telefone: 226 105 544 email: [provedordoclientesgf@gmail.com](mailto:provedordoclientesgf@gmail.com)

## Autoridade de Supervisão Competente

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

## Outras Informações

LOCAIS E MEIOS DE  
COMERCIALIZAÇÃO

A lista de entidades comercializadoras poderá ser consultada nos Regulamentos de Gestão dos Fundos ou em [www.sgf.pt](http://www.sgf.pt).

OBTENÇÃO DE  
INFORMAÇÃO ADICIONAL

A informação adicional, nomeadamente os Regulamentos de Gestão dos Fundos, os Relatórios e Contas anuais e os valores das cotações das Unidades de Participação poderão ser obtidos junto da Entidade Gestora sem quaisquer encargos, ou através do site [www.sgf.pt](http://www.sgf.pt).

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos.

As rendibilidades históricas dos Fundos podem ser consultadas em [www.sgf.pt](http://www.sgf.pt).

## Data do documento de informação

Atualizado em 20 de outubro de 2021